



LEI MUNICIPAL Nº 1600/2002

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção da Prefeitura Municipal da Água Preta em operação de crédito para os funcionários da Autarquia Municipal (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio junto ao Bandepe S/A, para realizar descontos em folhas de pagamento, no caso dos mesmos realizarem empréstimo com o Banco cima citado;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, será interveniente - consignatário perante a instituição retro mencionada, na forma que dispuser o convênio;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável pelo desconto em folha de pagamento;

Art. 4º - Após a aprovação do contrato de financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o desconto em folha de pagamento;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 10 de Abril de 2002.

EDUARDO COUTINHO
PREFEITO